

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PARA O QUADRO DE
PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
SERGIPE – CREA-SE - EDITAL Nº 001/2025****RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Sergipe – CREA-SE e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os respectivos Anexos I e II do Edital nº 01/2025, de 10/03/2025, na forma abaixo especificada:

**ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO,
JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS) E VENCIMENTO INICIAL****ONDE SE LÊ:**

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
501	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ensino Superior Completo (Bacharel) em Ciência da Computação.	40 horas semanais	CR	-	-	CR(**)	R\$ 4.740,94
502	ANALISTA TÉCNICO	Ensino Superior Completo nas áreas de Agronomia ou Engenharias, registrados no Sistema CONFEA/CREA's.	30 horas semanais (Lei Federal nº 4.950-A/1966)	02	00	01	03 + CR(**)	R\$ 8.775,90

[...]

LEIA-SE:

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
501	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ensino Superior Completo (Bacharel) em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Sistema para Internet.	40 horas semanais	CR	-	-	CR(**)	R\$ 4.740,94
502	ANALISTA TÉCNICO	Ensino Superior Completo nas áreas de Agronomia ou Engenharias, registrados no Sistema CONFEA/CREA's.	30 horas semanais (Lei Federal nº 4.950-A/1966)	02	00	01	03 + CR(**)	R\$ 8.775,90

[...]

ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**ONDE SE LÊ:**

[...]

CARGO: 501 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
REQUISITO: Ensino Superior Completo (Bacharel) em Ciência da Computação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: I. Conhecer profundamente os normativos que regem o Conselho estando apta a tirar quaisquer dúvidas sobre sua aplicação dentro da sua área de atuação; II. Conhecer profundamente a Legislação Profissional e do sistema Confea/Crea, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a sua área de atuação;

- III. Prover informações às diversas áreas ou aos usuários externos, a partir da apreciação crítica de processos e documentos em geral, visando o cumprimento dos objetivos institucionais.
- IV. Acompanhar a implantação de sistemas realizados por pessoal externo ao CREA-SE e responsabilizar-se por sua manutenção;
- V. Dar suporte na administração da rede local do CREA-SE, bem como os recursos computacionais a ela vinculados;
- VI. Coletar e preparar informações para processamento de dados, objetivando emissão de relatórios;
- VII. Controlar e gerenciar os sistemas operacionais e aplicativos dos computadores da instituição;
- VIII. Desenvolver, instalar e operacionalizar sistemas de interesse das unidades internas do CREA-SE;
- IX. Efetuar os levantamentos de dados e estudos de viabilidade para definir objetivos, estabelecer requisitos diretrizes para os projetos de sistemas a serem implantados no CREA-SE;
- X. Elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade, mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar a diretoria e os Órgãos Colegiados;
- XI. Fornecer suporte técnico e parecer que sirvam de apoio à decisão sempre que solicitado;
- XII. Preservar a integração da rede local, criando normas técnicas para sua utilização;
- XIII. Auxiliar e dar manutenção aos serviços de informação via rede de computadores do CREA-SE;
- XIV. Manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse do Departamento de Tecnologia da Informação, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros;
- XV. Organizar treinamento para os usuários dos sistemas;
- XVI. Organizar, controlar e manter arquivados os documentos, assegurando sua rápida localização;
- XVII. Participar de equipes multidisciplinares, comissões ou grupos de trabalho, visando alcançar os melhores resultados tanto em qualidade quanto produtividade;
- XVIII. Solicitar materiais e/ou insumos a fim de assegurar pleno funcionamento dos serviços;
- XIX. Zelar pela conservação, manutenção e proteção dos bens móveis e imóveis, assegurando o uso normal e o controle dos bens patrimoniais do CREA-SE, sob sua responsabilidade;
- XX. Gerir o sistema corporativo em uso, assim como e-mail corporativo, servidor de monitoramento interno dos servidores;
- XXI. Controlar e orientar a aplicação e uso de softwares existentes no Conselho;
- XXII. Responsabilizar-se pela manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática do Conselho;

XXIII. Cumprir as normas e exigências dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho; e

XXIV. Proteger, conservar e manter os bens móveis e imóveis, assegurando o uso normal e o controle dos bens patrimoniais do CREA, sob sua responsabilidade.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO: 501 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REQUISITO: Ensino Superior Completo (Bacharel) em Ciência da Computação **ou Tecnólogo em Sistema para Internet.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Conhecer profundamente os normativos que regem o Conselho estando apta a tirar quaisquer dúvidas sobre sua aplicação dentro da sua área de atuação;
- II. Conhecer profundamente a Legislação Profissional e do sistema Confea/Crea, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a sua área de atuação;
- III. Prover informações às diversas áreas ou aos usuários externos, a partir da apreciação crítica de processos e documentos em geral, visando o cumprimento dos objetivos institucionais.
- IV. Acompanhar a implantação de sistemas realizados por pessoal externo ao CREA-SE e responsabilizar-se por sua manutenção;
- V. Dar suporte na administração da rede local do CREA-SE, bem como os recursos computacionais a ela vinculados;
- VI. Coletar e preparar informações para processamento de dados, objetivando emissão de relatórios;
- VII. Controlar e gerenciar os sistemas operacionais e aplicativos dos computadores da instituição;
- VIII. Desenvolver, instalar e operacionalizar sistemas de interesse das unidades internas do CREA-SE;
- IX. Efetuar os levantamentos de dados e estudos de viabilidade para definir objetivos, estabelecer requisitos diretrizes para os projetos de sistemas a serem implantados no CREA-SE;
- X. Elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade, mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar a diretoria e os Órgãos Colegiados;
- XI. Fornecer suporte técnico e parecer que sirvam de apoio à decisão sempre que solicitado;
- XII. Preservar a integração da rede local, criando normas técnicas para sua utilização;
- XIII. Auxiliar e dar manutenção aos serviços de informação via rede de computadores do CREA-SE;
- XIV. Manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse do Departamento de Tecnologia da Informação, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros;

- XV. Organizar treinamento para os usuários dos sistemas;
- XVI. Organizar, controlar e manter arquivados os documentos, assegurando sua rápida localização;
- XVII. Participar de equipes multidisciplinares, comissões ou grupos de trabalho, visando alcançar os melhores resultados tanto em qualidade quanto produtividade;
- XVIII. Solicitar materiais e/ou insumos a fim de assegurar pleno funcionamento dos serviços;
- XIX. Zelar pela conservação, manutenção e proteção dos bens móveis e imóveis, assegurando o uso normal e o controle dos bens patrimoniais do CREA-SE, sob sua responsabilidade;
- XX. Gerir o sistema corporativo em uso, assim como e-mail corporativo, servidor de monitoramento interno dos servidores;
- XXI. Controlar e orientar a aplicação e uso de softwares existentes no Conselho;
- XXII. Responsabilizar-se pela manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática do Conselho;
- XXIII. Cumprir as normas e exigências dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho; e
- XXIV. Proteger, conservar e manter os bens móveis e imóveis, assegurando o uso normal e o controle dos bens patrimoniais do CREA, sob sua responsabilidade.

[...]

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Aracaju (SE), 17 de março de 2025.

**ENG. CIVIL DILSON LUIZ DE JESUS SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO SERGIPE –
CREA-SE**